



5443286



00135.225702/2023-73



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa  
Coordenação-Geral de Gestão de Parcerias

## TERMO ADITIVO Nº 04 /2026-SEI

PROCESSO Nº 00135.225702/2023-73

TERMO ADITIVO Nº 04/2026 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 12/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - SNDPI/MDHC E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - SNDPI/MDHC** coravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com sede no Edifício Multibrasil, Setor de Autarquia Sul, Quadra 05, Bloco A - 4º Andar - Sala 422 - Asa Sul, CEP: 70070-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 27.136.980.0003/72, neste ato representada pelo Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o senhor **ALEXANDRE DA SILVA**, nomeado por meio da Portaria nº 1147 de 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2023, Seção 2, página 4, brasileiro, inscrito sob a matrícula SIAPE 3323833, residente e domiciliado nesta capital e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA** coravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, situada na Avenida dos Portugueses, 1966 - Vila Bacanga, São Luís - MA, CEP 65080-805, inscrita no CNPJ 06.279.103/0001-19, neste ato representada pelo reitor **FERNANDO CARVALHO SILVA** nomeado pelo Decreto de 09 de novembro de 2023, DOU publicado em 10/11/2023, Edição: 214, Seção: 2, Página: 1, para exercer o cargo de Reitor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o que consta do Processo nº 00135.225702/2023-73 e em observância às disposições do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027) e sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quinta - Vigência - do Termo de Execução Descentralizada original e a utilização dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos descentralizados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada 12/2023, fica prorrogado até **30 de maio de 2026**, sendo este o último dia para execução de seu objeto. Findo este prazo, tem a UNIDADE DESCENTRALIZADA o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para apresentar a prestação de contas final, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

2.2. Fica estabelecido que os eventuais rendimentos provenientes de aplicação financeira dos recursos descentralizados no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 12/2023 poderão ser utilizados no objeto da parceria, observados os normativos aplicáveis a cada instrumento de transferência.

2.3. Em decorrência do disposto no art. 13 da Portaria SEGES/MGI nº 9.510, de 28 de outubro de 2025, fica alterado o item 4.2, inciso XIII, do Termo de Execução Descentralizada original, para prever que os rendimentos de aplicação financeira dos recursos descentralizados poderão ser utilizados na execução do objeto do instrumento, desde que devidamente comprovada sua vinculação, ou, caso não utilizados, deverão ser integralmente recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, em conformidade com a legislação aplicável.

2.4. As informações referentes aos rendimentos de aplicação financeira deverão estar detalhadas no relatório de cumprimento do objeto a ser enviado à unidade descentralizadora

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, no sítio eletrônico oficial da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas Idosas do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

4.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo assinado eletronicamente pelas partes.

**FERNANDO CARVALHO SILVA**

Reitor da Universidade Federal do Maranhão

**ALEXANDRE DA SILVA**

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA**, **Usuário Externo**, em 24/03/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva**, **Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 24/03/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5443286** e o código CRC **74B1D9AE**.

---

**Referência:** Processo nº 00135.225702/2023-73

SEI nº 5443286